



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20050-901 – Brasil – Tel: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP 01333-010 – Brasil – Tel: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP 70712-900 – Brasil – Tel: (61) 3327-2030/2031
www.gov.br/cvm

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM 19957.009118/2019-41

Reg. Col. nº 1991/20

Acusados: Horácio Lafer Piva Paulo Sergio Coutinho Galvão Filho
Vera Lafer Roberto Luiz Leme Klabin
Francisco Lafer Pati Israel Klabin
Roberto Klabin Martins Xavier Celso Lafer
Armando Klabin Helio Seibel
Sergio Francisco Monteiro de Joaquim Pedro Monteiro de
Carvalho Guimarães Carvalho Collor de Mello
Daniel Miguel Klabin

Assunto: Apurar a responsabilidade de administradores da Klabin S.A. por infração ao art. 153 da Lei nº 6.404/1976

Relator: Presidente Marcelo Barbosa

Voto: Diretor Alexandre Costa Rangel

Manifestação de Voto

1. Acompanho o voto do relator, Presidente Marcelo Barbosa.
2. A presente manifestação – que, a meu ver, não se confunde com uma divergência propriamente dita do voto do relator – se propõe apenas a registrar meu entendimento de que os parâmetros, contornos e critérios de verificação do dever de diligência, para fins de atendimento do art. 153 da Lei nº 6.404/1976, encontram-se corretamente descritos nos votos que prevaleceram nos seguintes precedentes julgados pelo Colegiado da CVM sobre o tema: (i) PAS CVM RJ2014/6517 (Caso Manipulação OGX), julgado em 25.06.2019, de relatoria do Diretor Henrique Machado, conforme manifestações de voto proferidas pelo relator do caso,



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20050-901 – Brasil – Tel: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP 01333-010 – Brasil – Tel: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP 70712-900 – Brasil – Tel: (61) 3327-2030/2031
www.gov.br/cvm

pelo Diretor Gustavo Gonzalez e pela Diretora Flávia Perlingeiro; **(ii)** PAS CVM RJ2014/12838 (Caso Omissão Informações OGX), julgado em 25.06.2019, conforme voto proferido pelo Diretor Relator Henrique Machado, acompanhado pelos Diretores Gustavo Gonzalez, Carlos Alberto Rebello e Flávia Perlingeiro; **(iii)** PAS CVM RJ2015/1421 (Caso OSX), julgado em 25.06.2019, conforme voto proferido pelo Diretor Relator Henrique Machado, acompanhado pelos Diretores Gustavo Gonzalez, Carlos Alberto Rebello e Flávia Perlingeiro; **(iv)** PAS CVM 19957.005731/2019-99 (Caso Banrisul 2017), julgado em 31.08.2021, conforme voto proferido pela Diretora Relatora Flávia Perlingeiro, acompanhado por mim; e **(v)** PAS CVM 19957.000547/2019-52 (Caso Banrisul 2018), julgado em 31.08.2021, conforme voto proferido pela Diretora Relatora Flávia Perlingeiro, acompanhado por mim.

3. É como voto.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2022.

Alexandre Costa Rangel

Diretor